

LEI Nº 752/86

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR, TRANSACIONAR,
NEGOCIAR, PERMUTAR BENS IMÓVEIS AO ESTADO DE
MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, transacionar, negociar e permutar bens imóveis de propriedade da Municipalidade ao ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Os bens imóveis a serem negociados são os localizados na Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, onde funcionam atualmente o Fórum da Comarca e a 27ª Delegacia Regional de Polícia, escrituras registradas sob os números 6.827 e 1.621, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para as negociações dos imóveis descritos no artigo anterior, outorgando as respectivas escrituras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 6 de maio de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**